PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04457/93

Autor: AMERICO GODEIRO
Data: 13/07/1993
Classif.: URBANISMO
Ementa:

Cria os Postos de Balanças do Município nas principais feiras livres da nossa Capital e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas principais Feiras Livres da Capital, a Prefeitura instalará um POSTO DE BALANÇA para aferimento dos pesos das mercadorias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua puicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 30 de junho de 1993.

MARCILIO CARRILHO - PRESIDENTE

HERMANO MORAES - PRIMEIRO SECRETÁRIO

URUBATAN MAIA - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial de 21 de Julho de 1993.